

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de **Aparelhos Eletrodomésticos**, em cumprimento à Emenda Impositiva nº 08/2023, Aquisição de **Aparelho Eletrônico**, Emendas Impositivas de nº 15, 16, 17, de 2023, Aquisição de **Equipamentos de Informática**, Emenda Impositiva nº 19 e 22/2023, à Lei Municipal nº 1.304/2022 Lei Orçamentária Anual de 2023 – LOA 2023, por meio da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

1.2. Deverão ser atendidas as especificações mínimas abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>IMPRESSORA COLORIDA A LASER</b> - Tecnologia de Impressão: Laser Color; Velocidade Mínima de Impressão: 16ppm A4 Color; Resolução de impressão: 600x2400 dpi; Gramatura de papel suportadas: 60 a 163g/m2; Impressão em Duplex: Automática; Ciclo de trabalho mensal mínima: 1300p A 4; Ciclo de trabalho total: 30000p; Memória interna: Mínima 256 MB; Display: LED indicador de Status; Interface/Conectividade: USB 3.0/2.0, RJ-45 10/100/1000; Alimentação: 110V ou bivolt; Compatibilidade: Microsoft Windows e Mac; Mídia de drivers e softwares, bem como manual de operação e instalação, ambos em Português do Brasil, todos originais e providos pelo fabricante.	UN	2
2	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> - Lavadora de alta pressão completa com acessórios, especificações mínimas: Motor de indução; Tensão (monofásica): 220; Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); Mangueira de alta pressão de no mínimo 9 metros de comprimento; Potência mínima: 2,5 CV; Pressão mínima: 150 BAR; Vazão mínima: 700 L/h; Motor: Indução; Garantia mínima de 12 meses. Acessórios Inclusos: 01 Suporte de lança; 01 Suporte da pistola; 01 Suporte da mangueira; 01 Suporte de cabo elétrico; 01 Carrinho leve e prático para a Lavadora De Alta Pressão, feito em aço tubular, com duas rodas, compatível com a lavadora.	UN	2
3	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> - Lavadora de alta pressão completa com acessórios, especificações mínimas: Motor de indução; Tensão (monofásica): 220; Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento; Potência mínima: 2,0 CV; Pressão mínima: 117 BAR; Vazão mínima: 450 L/h; Motor: Indução; Garantia mínima de 12 meses. Acessórios Inclusos: 01 Suporte de lança; 01 Suporte da pistola; 01 Suporte da mangueira; 01 Suporte de cabo elétrico; 01 Carrinho leve e prático para a Lavadora De Alta Pressão, feito em aço tubular, com duas rodas, compatível com a lavadora.	UN	2



4	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> - sistema de projeção com tecnologia 3lcd ou lcd; método de projeção frontal, retroprojeção e teto; brilho em cores com no mínimo 3000 lumens; brilho em branco com no mínimo 3000 lumens; resolução nativa wxga 1280 x 1080; vida útil da lâmpada de no mínimo 6000 horas operando em modo normal; correção trapezoidal vertical e horizontal (keystone) de +/- 30 graus; taxa de contraste de no mínimo 15.000:1; lentes de projeção com: zoom óptico e foco manual, com ampliação mínima de 1,0 á 1,2; tamanho da projeção diagonal com no mínimo 300 polegadas ou maior; formato de imagem compatível com 16:9; interfaces: sinal de vídeo analógico e digital; entrada de áudio mini stereo; conexões de entrada: no mínimo 01 (uma) interface vga rgb d-sub de 15 pinos; no mínimo 01 (uma) entrada hdmi; no mínimo 01 (uma) entrada usb tipo a; no mínimo 01 (um a) entrada usb tipo b; no mínimo 01 (uma) interface de vídeo rca; 01 (uma) interface de rede com fio (lan rj-45); áudio com alto falantes de no mínimo 5w mono; alimentação elétrica de 100 a 240 vac - 50/60hz; tipo de lâmpada de até 220w; opção de menu em português; documentação e manual de operação em língua portuguesa; deverá possuir barra de segurança/fixação; com orifício para trava de segurança tipo kensington; deve possuir função de proteção por senha; acessórios: controle remoto com pilhas aa; cabos e conexões: cabo de alimentação; cabo hdmi/vga de alta qualidade;	UN	2
5	<b>SMART TV 32" LED FULL HD</b> - Qualidade de imagem em alta definição, a qualidade de imagem HD (1080 x 720), a qualidade de áudio Dolby Digital Plus, Potencia Bivolts, Wi-fi Integrado, HDMI 2 entradas, Bluetooth, USB 1 entrada, saída de áudio digital, sistema operacional TIZEN, Ethernet LAN, Garantia: - 12 meses   Pelo Fabricante. 01 Controle Remoto, Baterias para o Controle Remoto, 01 Cabo de força, - 01 Manual do Usuário. Dimensões do Produto: - Altura sem suporte/ com suporte: 42,9 cm / 43 cm - Largura sem suporte/ com suporte: 72,2 cm / 73 cm - Profundidade sem suporte/ com suporte: 7,4 cm / 7,7 cm - Peso sem suporte/ com suporte: 3,6 kg / 4 kg	UN	7
6	<b>SMART TV 43" LED FULL HD</b> - Qualidade de imagem em alta definição, a qualidade de imagem FHD (1920x1080), a qualidade de áudio Dolby Digital Plus, Potencia Bivolts, Wi-fi Integrado, HDMI 2 entradas, Bluetooth, USB 1 entrada, saída de áudio digital, sistema operacional TIZEN, Ethernet LAN, Garantia: - 12 meses   Pelo Fabricante. 01 Controle Remoto, Baterias para o Controle Remoto, 01 Cabo de força, - 01 Manual do Usuário. Dimensões do Produto: - Altura sem suporte/ com suporte: 571,9/ 596,6 mm - Largura sem suporte/ com suporte: 979,9 / 979,9 mm - Profundidade sem suporte/ com suporte: 77,3/ 170,3 mm - Peso sem suporte/ com suporte: 8/ 8,2 kg - Tamanho da Base/ Pés (L x P): 887,5 x 170,3 mm	UN	10

7	<b>NOTEBOOK 256GB</b> - NOTEBOOK - Processador: padrão X86 com núcleo quadruplo de no mínimo de 2.3 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 6MB e TDP máximo de 15W; Placa mãe com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; possuir 2 (Dois) slots de memória DDR4 com barramento 2400/2666MHz com suporte a no mínimo 32GB de memória RAM ou superior não será permitido memoria integrada na placa principal; Memória RAM instalada de 8GB DDR4, com frequência 2666MHz ou superior; Interface de rede integrada 10/100/1000Mbps RJ45 ; Placa de rede wireless dual-band (2.4/5 Ghz ) e Bluetooth 5.0; controladora de áudio on-board de alta definição com dois alto-falantes internos de no mínimo 2W ; USB mínimo 01 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.1.; 01 slots M.2; Controladora de vídeo on-board; Disco 01 (um) disco de estado sólido (ssd) de no mínimo 256GB M.2 ou superior o equipamento deverá suportar 2 (Dois) Discos ; leitor e gravador de smart card USB; Teclado Padrão; Mouse Touch pad; Tela c/ no mínimo 15,6, antirreflexiva de alta definição com resolução de no mínimo 1366x768 ; webcam integrada ao equipamento com tecnologia de sensor CMOS 0.92 megapixels .Saída de vídeo porta HDMI, 1 porta USB TIPO C com DisplayPort 1.2; Itens de segurança chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 2.0 ou superior Integrado; abertura para trava de segurança tipo Kensington; Possuir Bateria de no mínimo 3 células ou 40Whr; fonte Alimentação ac externa 100-240v seleção automática de tensão, Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso. A chave do produto deve estar gravada na BIOS; Certificações no mínimo, Energystar, EPEAT, IEC 60950 e Inmetro 170/2012. Deve acompanhar maleta ou mochilas para transporte com compartimentos acolchoados e forrados para armazenar dos equipamentos e acessórios.	UN	1
---	--	----	---

## 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A referida contratação se faz necessária em cumprimento as emendas impostas ao município para aquisição de Aparelhos Eletrodomésticos, em cumprimento à Emenda Impositiva nº 08/2023, Aquisição de Aparelho Eletrônico, Emendas Impositivas de nº 15, 16, 17, de 2023, e Aquisição de Equipamentos de Informática, Emenda Impositiva nº 19 e 22/2023, à Lei Municipal nº 1.304/2022 Lei Orçamentária Anual de 2023 – LOA 2023, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

2.2. Os equipamentos de Informática a serem adquiridos irão contribuir significativamente para a melhoria e agilidade dos processos pedagógicos, refletindo, consequentemente, na qualidade do ensino oferecido nas escolas. Atualmente, o quantitativo e a capacidade dos equipamentos

disponíveis na Escola Municipal Professora Mareide Monteiro de Lima não são suficientes para atender a demanda gerada.

2.3. Dessa forma, são necessárias as aquisições melhorando o desempenho do trabalho profissional docente na proposta de contribuir com a didática dinâmica e atualizada, visando a qualidade do trabalho escolar e aprendizagem de forma colaborativa, enfatizando o uso das novas tecnologias e a cultura digital, como orienta as normas e orientações da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

2.4. Portanto, esses equipamentos são imprescindíveis para o aparelhamento tecnológico da escola, promovendo aos alunos e professores do município, melhor qualidade ensino e trabalho, respectivamente, além de melhorar o aproveitamento do conteúdo escolar, bem como a inserção dos alunos numa realidade tecnológica de acordo com as novas metodologias de ensino e em atendimento às diretrizes do Plano Municipal de Educação – PME.

2.5. A aquisição dos aparelhos eletrônicos dá-se devido ao aumento do uso de tecnologias na sala de aula, assim, contribuem e melhora o atendimento a comunidade escolar, necessário para o desempenho do trabalho profissional docente na proposta de contribuir com a didática dinâmica e atualizar, visando a qualidade do trabalho escolar e aprendizagem de forma colaborativa e significativa, enfatizando o uso das tecnologias e a cultura digital, como orienta as normas e orientações da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

2.6. As lavadoras de alta pressão, faz-se necessário para limpeza pesada da EMEI Crianceiras e da Escola M. Prof.<sup>a</sup> Mareide Monteiro de Lima, como quadra e pátio entre outros espaços, facilitando o trabalho das equipes de auxiliar de serviços gerais de cada unidade escolar, assim dando condições de trabalho e praticidade, considerando as ampliações que foram realizadas.

2.7. A aquisição dos equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação será para atender o Centro Social Brasil Criança Cidadã que atende 250 crianças e adolescentes em vulnerabilidade social em contraturno escolar. A aquisição visa melhor desenvolvimento das atividades dos profissionais, com atendimento de qualidade aos usuários.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de **habilitação jurídica**:

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente do (s) sócios;
- b) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- d) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- e) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- f) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- h) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

### **3.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

(CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Lei Federal nº 8.036/1990);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993).

### **3.1.3. Para fins de habilitação **econômica financeira**:**

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
  - a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
  - a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

### **3.1.4. Para fins de atendimento das **declarações**:**

#### **3.1.4.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:**

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior,

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Gerência de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a perseguição de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

#### **4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE**

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 325, Centro, ou, e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação situada a rua Conceição do Rio Pardo, 1872, centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificado na autorização de fornecimento, em dia e horário de expediente.

4.3. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.4. O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

4.5. Os materiais, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.6. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a sua substituição no prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da devolução, sem qualquer ônus para administração.

4.7. O objeto será recebido:

4.7.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este se vincula (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);
- d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação (art. 69, da Lei nº 8.666/1993);

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor (art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste (art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

j) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embarcadora, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados,

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

- I) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

#### 5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993);

g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;

II- Fazenda Estadual;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN e IRRF.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário).

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

- I- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- I- Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II- Cancelamento do empenho;
- III- Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I- Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais combinações legais:

- I- Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas da presente licitação deverão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Centro de custo	501-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.1099.0000 – Investimentos, Construção e Manutenção das Unidades Escolares
Catec. Econ.	44.90.52.99– Outros Materiais Permanente
Ficha	119
Fonte de Recurso	50100

Funcional	12.361.0011.2103.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Catec. Econ.	44.90.52.99– Outros Materiais Permanente
Ficha	97

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Fonte de Recurso	50100
------------------	-------

Centro de Custo	703 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	020702 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional	08.244.0009.2070.0000 – Gestão da Proteção Social Básica
Catec. Econ.	44.90.52.99– Equipamentos e Material Permanente
Ficha	299
Fonte de Recurso	1000

## 9. DA MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Eletrônico** para formalização do **Contrato Administrativo**.

9.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.3. A referida contratação terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato.

## 10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável.



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo, 18 de maio de 2023.

Tamara da Silva Maris  
Servidora da Secretaria  
Municipal de Educação

Suelen Machado de Oliveira  
Servidora da Secretaria  
Municipal de Educação

Glaci Weber  
Servidora da Secretaria  
Municipal de Assistência  
Social e Habitação

Adriana Siqueira Lins  
Servidora da Gerência de Planejamento em Compras

Aprovado por:

Nizael Flores de Almeida  
Secretário Municipal de Educação

Jaqueleine Pereira Arimura  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Habitação